



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

Campus Santa Rosa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019.

O Instituto Federal Farroupilha – Campus Santa Rosa/RS, com sede na Av. Cel. Bráulio de Oliveira, Bairro Central, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0008-24, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Renata Rotta, nomeada pela Portaria n.º 1856/2016, publicada no DOU em 05 de dezembro de 2016, inscrita no CPF sob o nº 971.483.500-34, portadora da Carteira de Identidade nº 7055771427, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2019, publicada no Diário Oficial da União de 19/08/2019, processo administrativo n.º 23242.000421/2019-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo enquadrados nos grupos C3024 (Manutenção de Bens Imóveis) e C3025 (Manutenção de Bens Móveis), aqui chamados de Materiais de Consumo para Manutenção de Bens Imóveis / Instalações e Móveis, para o Instituto Federal Farroupilha - Campus Santa Rosa e demais órgãos participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 10/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: TESOIRO DOS AZULEJOS E SUPRIMENTOS CNPJ: 69.194934/0001-08, Endereço: Avenida Conselheiro Nébias, nº 756 – Conj. 2303 B5, Bairro: Boqueirão, Município: Santos, UF: SP, CEP: 11045-002, Telefone: (13) 3500-8632 ou 97403-1675 ou 97403-1674, E-mail: joeldeoliveira1@gmail.com Responsável pela Empresa: Joel de Oliveira						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
113	Vaso sanitário.	Unid.	Icasa	5	R\$ 161,29	R\$ 806,45
342	Vaso sanitário.	Unid.	Icasa	2	R\$ 187,40	R\$ 374,80
348	Vaso sanitário.	Unid.	Icasa	50	R\$ 170,02	R\$ 8.501,00
TOTAL					R\$ 9.682,25	



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santa Rosa – UASG 158504.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
113	Santa Rosa/RS (5).
342	Frederico Westphalen/RS (2).
348	Porto Alegre/RS (50).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a, no máximo, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de **item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, o órgão gerenciador **somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

8.5. Cópia da Ata de Registro de Preços assinada entre as partes estará disponível em https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoes_santarosa/ata-registrodepreco-sr.

Santa Rosa - RS, 02 de outubro de 2019

Autoridade competente do IF Farroupilha
Renata Rotta
CPF: 971.483.500-34
IFFar – Campus Santa Rosa

JOEL DE
OLIVEIRA:02322189863

Assinado de forma digital por
JOEL DE OLIVEIRA:02322189863
Dados: 2019.10.02 18:44:02 -03'00'

Representante Legal da Empresa
Joel de Oliveira
CPF: 023.221.898-63
Tesouro dos Azulejos e Suprimentos

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 41º SUBDISTRITO DE CANGAIBA

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL MARIO LUIS MIGOTTO



LIVRO Nº 0168

PÁGINA(S) 083/084

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TESOIRO DOS AZULEJOS E SUPRIMENTOS EIRELI

SAIRAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano de dois mil e dezessete (2017), aos sete (07) dias do mês de outubro do dito ano, no ORCPN DE CANGAIBA - 41º SUBDISTRITO, Em cartório, perante mim Oficial, compareceu como outorgante, TESOIRO DOS AZULEJOS E SUPRIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF de nº 69.194.934/0001-08, Devidamente reg. JUCESP NIRE: 352.113.080-63 com sede à Avenida Pedro Lessa, 931, Ponta da Praia, CEP 11025-001 Santos, SP, neste ato representada por sua titular: BRUNA GRAZIELA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 474939261-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 393.131.418-92, residente e domiciliada na Rua São Florêncio, 1464, BLOCO B AP 42, Cangaíba, CEP 03733-020, São Paulo, SP reconhecida pela própria, conforme identificação, e por ela me foi dito que, por este público instrumento é na melhor forma de Direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, JOEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 165838681-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 023.221.898-63, residente e domiciliado na Rua Lucas Fortunato, 75, Vila Matias, CEP 11075-200, Santos, SP; a quem conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, onde com esta se apresentar e preciso for, tratar de todos os assuntos e negócios de interesse da empresa outorgante, podendo gerir e administrá-la, pagar e receber contas; cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores, tudo quanto lhe seja devido, dando recibos e quitação total ou parcial; comprar, vender e negociar mercadorias, equipamentos e utensílios de seu ramo de atividade; representar a empresa perante quaisquer bancos, instituições financeiras e de crédito em geral, inclusive junto ao seguintes bancos: BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAU S/A, BANCO SANTANDER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL; e aí sendo abrir, movimentar e encerrar as contas correntes ou outras especiais em nome da outorgante; podendo sacar e depositar dinheiro, emitir, fazer cadastros, assinar e endossar cheques e outros títulos de débitos e créditos; assinar correspondências bancárias, dando instruções sobre os títulos de crédito ou de débito; receber, sacar, passar recibos e dar quitação; requisitar talonários de cheques e extratos de contas e ainda verificar saldos; apresentar e retirar documentos; autorizar débitos em conta; receber e emitir ordens de pagamentos; efetuar aplicações e resgates, assinar, endossar, aceitar, descontar, avalizar, caucionar, emitir e protestar cheques, duplicatas e notas promissórias para efeito de cobrança, desconto e caução; efetuar cadastramento no Internet Banking, requisitar senha eletrônica, para movimentação, pagamentos e transferências via internet, e tudo mais declarar, alegar, assinar, como se por ela própria fosse praticado; representá-la ainda perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e suas Autarquias, Junta Comercial, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, empresas concessionárias de serviços públicos, Companhias de Telecomunicações, Prefeituras, Cartórios, Correios e Telégrafos, Ministério do Trabalho, Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal-SRF., Receita Federal do Brasil, Polícia Federal, Ministério Público, Polícia Civil, assinando, requerendo e promovendo o que necessário for a bem dos interesses da empresa outorgante; contratar e despedir empregados, fixando-lhes salários e atribuições, liquidando quaisquer questões trabalhistas, assinando guias, livros, carteiras profissionais e papéis fiscais; nomear (e destituir, se o caso) advogados para representá-la no foro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, INSERÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1946)



10792602275787.000024711-9

P.08640 R.012711





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, com os poderes da cláusula "ad judicium et extra" e mais os especiais para transigir, desistir, fazer acordos, propor ações, defendê-la nas contrárias, firmar compromissos ou termos, receber e dar quitação, praticando enfim todos os demais atos necessários ao mais completo e fiel desempenho deste mandato, o que tudo dará por bom, firme e valioso, podendo substabelecer. E de como assim o disse, do que dou fé. Os elementos que identificam o procurador foram fornecidos pela outorgante e por ela conferidos e achados corretos tal como disse, os quais deverão ser comprovados por ocasião da utilização desta procuração. A pedido da outorgante lavrei este instrumento, que feito e lido sendo lido em voz alta, aceita e assina na forma da lei, dispensando as testemunhas instrumentárias conforme o item 24, do Cap. XIV, do prov. 58/59, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Nada mais. Emolumentos: Emolumentos: R\$ 127,53; Ao Estado: R\$ 36,24; A Carteira Prev.: R\$ 24,80; Ministério Público: R\$ 6,12; Fundo Lei 10199/98: R\$ 6,71; Tribunal de Justiça: R\$ 8,75; A Santa Casa: R\$ 1,28; Iss: R\$ 2,72; Total: R\$ 214,15.

Eu (a) MARIO LUIS MIGOTTO, Oficial, a digitei Eu, (a) MARIO LUIS MIGOTTO, Oficial, que subscrevi. BRUNA GRAZIELA DE OLIVEIRA, MARIO LUIS MIGOTTO. Nada Mais. Traslada em seguida e na mesma data. Eu, MARIO LUIS MIGOTTO, Oficial, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE.

MARIO LUIS MIGOTTO
Oficial



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE SANTOS - SP
2º SUBDISTRITO
Aldir Pascoal Monte Bello - Oficial
Av. Washington Luiz, 81 - (Caret 2) - V. Medeiros - CEP 11050-201 - Santos - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia xerográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé
Santos - SP 18 OUT. 2017
Válido somente com o selo de autenticidade
() Bel. Aldir Pascoal Monte Bello - Oficial
() Preposto Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 1130766221		
NO ME JOEL DE OLIVEIRA DOC. IDENTIDADE / CRL. EMISSOR / UF 16583868 SSP/SP CPF 023.221.898-63 DATA NASCIMENTO 27/05/1963 FILIAÇÃO JOSE DE OLIVEIRA ANTONIA ADY BECKER DE OLIVEIRA PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB Nº REGISTRO 01281678812 VALIDADE 03/07/2020 1ª HABILITAÇÃO 18/01/1991		
OBSERVAÇÕES EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA		
Assinatura do Portador Joel de Oliveira		
LOCAL SANTOS, SP		
DATA EMISSÃO 08/07/2015		
Assinatura do Emissor Daniel Amannberg		
CPF do Emissor 06822112526		
CPF do Emissor SP679104356		
DETRAN-SP (SÃO PAULO) CARTÃO DE SUBSTITUIÇÃO Assinatura do Oficial Assinatura do Substituto Assinatura do Preposto Assinatura do Emissor Assinatura do Portador Assinatura do Emissor Assinatura do Portador Assinatura do Emissor Assinatura do Portador		
AUTENTICAÇÃO 0956AB109707		
Válido somente com o selo de autenticidade () Aldir Pascoal Monte Bello - Oficial () Fábio José Pereira - Subst. do Oficial () Preposto Escrevente		

